

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. Carlos Bezerra)

Altera o art. 1228 da Lei 10.406, de
10 de janeiro de 2002- Código Civil
Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art.1228 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002-
Código civil Brasileiro- passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O proprietário tem o direito de usar, gozar e dispor
da coisa e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a
possua ou o detenha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa ora submetida ao crivo ou parlamento poderia parecer um preciosismo dispensável, mas efetivamente não é. A Lei não apenas tem palavras em vão, como também dizer o mais exatamente possível.

A substituição das expressões “ a faculdade“ por “ odireito“ e a alteração que se impõe é traduzir corretamente o alcance da Lei.

Diante disso propomos o presente projeto destinado a proceder as alterações necessárias com vistas a substituição da expressão referida por outra com sentido mais apropriado.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211830823600>



* C D 2 1 1 8 3 0 8 2 3 6 0 *

□

Ante o exposto, esperamos contar com o necessário apoio de nossos pares nesta casa para transformar em norma jurídica este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2021.

Deputado CARLOS BEZERRA

multipartFile2file46612960644694855.tmp

Apresentação: 17/12/2021 17:21 - Mesa

PL n.4542/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211830823600>



* C D 2 1 1 8 3 0 8 2 3 6 0 0 *